

**RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.43802/2025**  
**INTERESSADO: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL**

**ASSUNTO: RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL**

Trata-se de **RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES** apresentadas pela empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL**, acerca dos termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025 e seus anexos.

Foram apresentadas duas manifestações pela empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL**, analisadas individualmente, em sequência, considerando a relação e a complementaridade entre os pontos abordados.

Após análise técnica, esta equipe apresenta as justificativas pertinentes.

**1. Quanto da “manifestação técnica sobre a exclusão do polímero de impermeabilização do edital”**

A exclusão do polímero de impermeabilização foi adotada com base em critérios técnicos e de economicidade, considerando que a composição da argamassa jateada para a técnica de proteção de encostas com o geocomposto de PVC já possui propriedades impermeabilizantes adequadas à finalidade proposta.

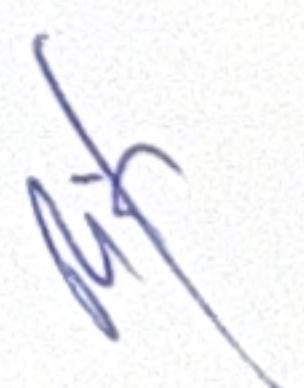
Assim, a aplicação adicional de polímero configuraria reforço complementar, e não elemento indispensável à eficiência do sistema.

Após análise técnica, concluiu-se que a exclusão do serviço de impermeabilização de taludes com jateamento de polímero à base d'água não compromete a efetividade, a segurança ou a qualidade da solução adotada, razão pela qual optou-se por sua retirada, sem prejuízo à adequada execução contratual.

**2. Quanto da “manifestação técnica quanto às condições de comprovação da qualidade e conformidade do material a ser empregado”**

As condições de comprovação da qualidade e conformidade dos materiais estão devidamente contempladas no Termo de Referência, que estabelece ser de responsabilidade da contratada a realização de ensaios, testes e laudos, bem como a apresentação da declaração de garantia de fornecimento do fabricante, quando necessário, durante a execução contratual.

Na fase de habilitação, o edital requer comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de execução de objeto de natureza e complexidade compatíveis, o qual já atesta a boa execução e a qualidade dos serviços anteriormente prestados.



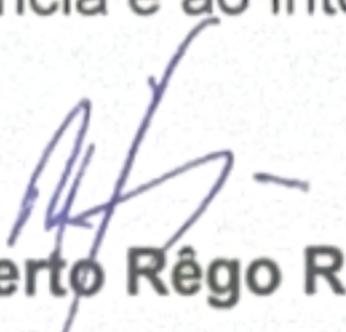


Dessa forma, entende-se que as exigências estabelecidas são suficientes para assegurar a qualidade do material a ser empregado, não se justificando a inclusão de novas comprovações documentais na fase de licitação.

**Diante do exposto, conclui-se que:**

1. As manifestações apresentadas pela empresa VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL foram analisadas sob os aspectos técnicos e administrativos, não sendo constatada a necessidade de alteração nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025 e seus anexos;
2. As justificativas apresentadas pela equipe técnica demonstram a adequação das especificações e exigências editalícias, as quais asseguram a eficiência, economicidade e competitividade do certame;
3. Permanecem válidas e suficientes as condições estabelecidas quanto à qualificação técnica e à comprovação da qualidade dos materiais, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração;

Assim, mantêm-se inalterados os termos do edital, prosseguindo-se regularmente o processo licitatório, em observância à transparência e ao interesse público.



José Alberto Rêgo Rifas

Engenheiro Civil/CREA-AL nº 0201029472

Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização

Assessor Especial I

Matrícula nº 0977374-6